



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170325
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-7SEMPROR

Aos onze dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, com sede no Vento dos Morros, s/nº, Bairro: Beira Rio II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. EURIVAL MARTINS CARVALHO, Secretário, portador do CPF nº 299.577.022-20, residente na R: Alberto Maciel Qd:14, Lote: 15, B. Palmares II e, de outro lado as firmas O F RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 13.866.337/0001-28 estabelecida R 79, S/N, QUADRA27 LOTE 04, JARDIM CANADA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). OTONIEL FERREIRA RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nº R.G. nº 3550434 SSP PA e inscrito(a) no CPF (MF) nº CPF 660.389.362-20; e CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME; inscrita no CNPJ sob o nº 15.620.337/0001-79, estabelecida à RUA PAULO AFONSO 283, GUANABARA, Parauapebas PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a). AGUINEL ALVES SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 1110281 SSP MA, e inscrito(a) no CPF (MF) nº 300.436.542-15 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-7SEMPROR**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para aquisição de material de higiene pessoal, destinados as unidades de Educação Infantil, da rede municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa para futura eventual aquisição de fertilizante, calcário, defensivos agrícolas e hormônios vegetais para atendimento dos projetos de Fruticultura, Plano Safra, Olericultura, Centro de Tecnologia para Agricultura Familiar, Bovinocultura leiteira e Ovinocaprinocultura da Secretaria de Produção Rural do Município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57, da lei 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno á Fundo Municipal de Educação, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

O local de entrega deverá ser no Prédio da Secretaria Municipal de Produção Rural, na Rodovia Faruk Salmen. Quadra 01. Lotes 03-08. Loteamento Porto Seguro - Parauapebas - PA;

As entregas deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, acompanhada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL sempre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

2. - advertência;

3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 3 a 5 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

6.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

6.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

6.3 - comportar-se de modo inidôneo;

6.4 - fazer declaração falsa;

6.5 - cometer fraude fiscal;

6.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.7 - não celebrar o contrato;

6.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

6.9 - apresentar documentação falsa.

7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

***A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

***Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



+ caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

***Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

jd/s

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Comunicar com o servidor designado pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

Se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à(ao) : SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

Solicitar, por intermédio da Ordem de Compras, a entrega dos itens objeto do Termo de Referência;

Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS;

À licitante vencedora caberá, ainda:

11.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

11.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL;

11.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

11. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

12.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

12.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL;

12.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9 /2017-7SEMPROR e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

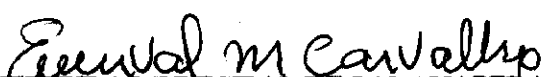


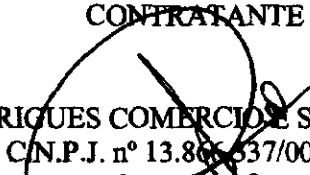
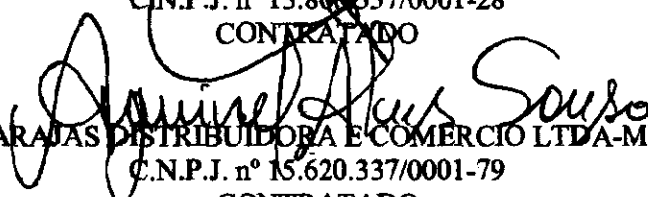
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, onze dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezessete


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
22.980.999/0001-15
CONTRATANTE
Eurival Martins Carvalho
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. Nº 024/2017


O F RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS - ME
C.N.P.J. nº 13.865.537/0001-28
CONTRATADO

CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME
C.N.P.J. nº 15.620.337/0001-79
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

jds



Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170325
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-7SEMPROR

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-7SEMPROR.

Empresa: O F RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS - ME; C.N.P.J. n° 13.866.337/0001-28, estabelecida à R 79, S/N, QUADRA 27 LOTE 04, JARDIM CANADA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). OTONIEL FERREIRA RODRIGUES, C.P.F. n° 660.389.362-20, R.G. n° 3550434 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: Cal Virgem - Marc a.: FORTEX Cal Virgem, ensacados em sacos de 25 kg	QUILO	200.00	156,500	31.300,00
00016	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: Cal Hidratado - M arca.: FORTEX Cal Hidratado, ensacados em sacos de 20 kg	QUILO	60.00	156,500	9.390,00
				VALOR TOTAL R\$	40.690,00

Empresa: CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME; C.N.P.J. n° 15.620.337/0001-79, estabelecida à RUA PAULO AFONSO 283, GUANABARA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). AGUIEL ALVES SOUSA, C.P.F. n° 300.436.542-15, R.G. n° 1110281 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COTA PRINCIPAL: Fertilizante N-P-K 9-28-16; - Marca : HERRINGER Fertilizante granulado, ensacado em sacos de 58kg, na formulação mínima de N-P-K 9-28-16	TONELADA	226.00	2.580,000	583.080,00
00002	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP: Fertilizante N-P-K 9-28-16; - Marca.: HERRINGER Fertilizante granulado, ensacado em sacos de 50kg, na formulação mínima de N-P-K 9-28-16	TONELADA	75.00	2.580,000	193.500,00
00003	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: Fertilizante N-P-K 45-08-00; - Marca.: HERRINGER Fertilizante granulado, ensacado em sacos de 50kg, na formulação mínima de N-P-K 45-08-00	TONELADA	36.00	1.825,000	65.700,00
00004	COTA PRINCIPAL: Fertilizante N-P-K 00-30-15 - Marca : HERRINGER Fertilizante granulado, ensacado em sacos de 50kg, na formulação mínima de N-P-K 00-30-15	TONELADA	36.00	1.825,000	65.700,00
00005	COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI E COOP: Fertilizante N-P-K 00-30-15 - Marca.: HERRINGER Fertilizante granulado, ensacado em sacos de 58kg, na formulação mínima de N-P-K 00-30-15	TONELADA	11.00	1.825,000	20.075,00
00006	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: Fertilizante Sulf ato de Potássio - Marca.: HERRINGER Fertilizante granulado Sulfato de Potássio, ensacado em sacos de 5 kg	QUILO	25.00	4,900	122,50
00007	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: Fertilizante gran ulado Nitrato de Potássio - Marca.: HERRINGER Fertilizante granulado Nitrato de Potássio ensacado em sacos de 5 kg	QUILO	25.00	6,900	172,50
00008	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: Fertilizante Nitr ato de Cálcio - Marca.: HERRINGER Fertilizante granulado Nitrato de Cálcio ensacados em sacos de 5 kg	QUILO	25.00	2,900	72,50
00009	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: Fertilizante Sulf ato de Cobre - Marca.: HERRINGER Fertilizante granulado Sulfato de Cobre, ensacados em sacos de 5 kg	QUILO	25.00	11,800	295,00
00010	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: Fertilizante Supe rfosfato Simples - Marca.: HERRINGER Fertilizante granulado Superfosfato Simples, ensacados em sacos de 50 kg	TONELADA	15.00	1.845,000	27.675,00
00011	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP: Fertilizante Clor eto de Potássio - Marca.: HERRINGER Fertilizante granulado Cloreto de Potássio, ensacados em sacos de 50 kg	TONELADA	8.00	2.045,000	16.360,00
00012	COTA PRINCIPAL: Fertilizante Uréia - Marca.: HERRING ER	TONELADA	132.00	1.825,000	240.900,00

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Fertilizante granulado Uréia, ensacados em sacos de 50 kg				
00013	COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI E COOP:Fertilizante U TONELADA réia - Marca.: HERINGER	44.00	1.825,000	80.300,00
Fertilizante granulado Uréia, ensacados em sacos de 50 kg				
00014	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Fertilizante micr TONELADA ominaerais FTE - Marca.: HERINGER	3.80	4.180,000	12.540,80
Fertilizante granulado microminerais FTE em sacos de 50 Kg				
80817	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Calcário dolomiti TONELADA co PRENT 98% - Marca.: HERINGER	98.00	360,000	32.400,00
Calcário dolomítico PRENT 90%				
80818	COTA PRINCIPAL:Calcário dolomítico PRENT 100% - Mar TONELADA ca.: HERINGER	1.812.00	360,000	652.328,00
Calcário dolomítico PRENT 188%				
00819	COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI E COOP:Calcário dolom TONELADA ítico PRENT 100% - Marca.: HERINGER	603.80	360,000	217.080,00
Calcário dolomítico PRENT 188%				
88020	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Fertilizante foli QUILO ar - Marca.: HERINGER	318.80	185,000	57.358,00
Fertilizante foliar com formulação de N Sol.água 30 % P205 Sol.água 18% K2O Sol.água 10%mg=8,5% E=8,2% Cu=8,1% Mn=8,1% Mo=8,82% Zn=8,1%				
88821	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Fungicida oxíolo QUILO rete de cobre - Marca.: BAYER	40.00	1.190,000	47.600,08
Fungicida oxícloroto de cobre. Concentração de 25%				
88022	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Fungicida sulfat QUILO o de cobre - Marca.: BAYER	30.08	465,000	13.950,00
Fungicida sulfato de cobre Concentração de 25%				
00823	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Fungicida mancos QUILO eb - Marca.: BAYER	40.80	64,000	2.560,00
Fungicida mancosab Concentração de 25%				
08024	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Fungicida Triasol LITRO - Marca.: BAYER	35.88	195,000	6.825,00
Fungicida Triasol				
08025	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Fungicida Piracil LITRO ostrobina - Marca.: BAYER	38.08	465,800	13.950,00
Fungicida Triasol				
08826	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Fungicida Morphol QUILO ine - Marca.: BAYER	5.00	248,000	1.200,00
Fungicida Morpholine Concentração de 25%				
88827	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Fungicida Tiofana QUILO to-Metílico - Marca.: BAYER	5.80	73,000	365,00
Fungicida Tiofanato-Metílico				
00028	EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI E COOP:Fungicida Cercconil QUILO i.a. Tiofanto-Metílico e Isoft - Marca.: BAYER	5.00	97,000	485,00
Fungicida Cercconil i.a. Tiofanto-Metílico e Isoftalomitrila/Clorotalomil				
08029	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida Alfa-c LITRO ipermetrina 10% m/v - Marca.: BAYER	22.08	125,000	2.750,00
Inseticida Alfa-cipermetrina 10% m/v				
00038	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida Flufen LITRO oxurom 10% m/v - Marca.: BAYER	20.88	725,000	14.500,00
Inseticida Flufenoxurom 10% m/v				
00031	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida CLORFE LITRO NAPIR 24% m/v - Marca.: BAYER	20.80	345,000	6.900,00
Inseticida CLORFENAPIR 24% m/v				
00832	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida metomi LITRO l 21,5% m/v - Marca.: BAYER	35.80	57,000	1.995,00
Inseticida metomil 21,5% m/v				
00033	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida Maleth LITRO ion - Marca.: BAYER	3.08	150,000	450,00
Inseticida Malathion				
80034	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida Cabari LITRO l - Marca.: BAYER	3.00	205,000	615,00
Inseticida Cabaril				
00835	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida Tiamet QUILO oxam - Marca.: BAYER	20.00	485,000	9.700,00
Inseticida Tiametoxam				
88036	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida Deltam LITRO etrina - Marca.: BAYER	3.88	100,000	300,00
Inseticida Deltametrina				
80037	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida Imidac LITRO loprido e Beta-Ciflutrina - Marca.: BAYER	18.00	100,000	1.000,00
Inseticida Imidacloprida e Beta-Ciflutrina				

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00038	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida Imidac LITRO loprido 48% m/v - Marca.: BAYER	35.00	177,000	6.195,00
00039	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Inseticida Imidacloprido 48% m/v cimento i.a. Stefom - Marca.: BAYER	2.00	220,000	440,00
00040	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Regulador de Cres LITRO Regulador de Crescimento i.a. Stefom concentração de 72% formulação em concentrado solúvel (SL)	1.00	205,000	205,00
00041	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Herbicida i.a. At LITRO rasina - Marca.: BAYER	100.00	27,000	2.700,00
00042	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Herbicida i.a. Pa LITRO raquat - Marca.: BAYER	20.00	27,000	540,00
00043	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Herbicida i.a. G LITRO lifosato - Marca.: BAYER	100.00	20,000	2.000,00
00044	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Herbicida i.a. Glifosato Herbicida i.a. Atrazina formulação em suspensão Concentrada (SC)	1.00	5.260,000	5.260,00
00045	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Herbicida i.a. Paraquat Herbicida i.a. Paraquat formulação em concentrado solúvel	1.00	2.410,000	2.410,00
00046	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Herbicida i.a. Glifosato Herbicida i.a. Glifosato formulação em concentrado solúvel	1.00	5.580,000	5.580,00
00047	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Herbicida i.a. G LITRO lifosato - Marca.: BAYER	100.00	625,000	62.500,00
00048	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E COOP:Herbicida i.a. Glifosato Herbicida i.a. Glifosato formulação em concentrado solúvel	10.00	33,000	330,00

VALOR TOTAL R\$ 2.478.947,50

jds

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000